

LEI Nº 804/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe acerca da revisão geral anual dos subsídios que indica e adota outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida revisão geral do subsídio mensal dos Vereadores, que passará a ter os seguintes valores:

I - Presidente: R\$8.263,50 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

II - Vereadores (as): R\$6.059,90 (seis mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal